



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES QUE ATUAM DE FORMA DIRETA E INDIRETA NA MEDIAÇÃO ESCOLAR, COM ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS E OUTROS TRANSTORNOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Instauração de processo administrativo nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos para a ineligibilidade presentes no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 26, caput e parágrafo único, da mesma lei, para contratação de pessoa física ou jurídica para Minистраção de Curso Capacitação, para atender aos servidores que atuam de forma direta e indireta na mediação escolar, com alunos portadores de deficiências e outros transtornos.

1.2. A prestação de serviços inclui mão de obra, o fornecimento de materiais e a utilização dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

1.3. A idealização do curso parte da iniciativa da EMUGLE, junto a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e a Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, que buscam através deste curso diminuir os limites existentes de algumas minorias no ambiente escolar; através da capacitação dos servidores que trabalham diretamente com essas pessoas. Dessa forma, ajudando a sociedade como um todo.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através da Escola Municipal de Gestão Legislativa, desde janeiro de 2021 atua em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de forma a estabelecer parcerias para ministração de cursos para profissionais da educação.

3.2. O treinamento ajudará principalmente os mediadores e cuidadores profissionais da rede municipal de ensino ensinando-os a resolver os problemas e ajudar as pessoas com deficiência e outras limitações a se comunicarem, relacionarem, manterem hábitos e cuidados pessoais e alimentares. Para isso, compreenderam a LEGISLAÇÃO VIGENTE na área da inclusão escolar e planos estratégicos para todo o tipo de aprendizagem diversificada.

3.3. Possibilitar as minorias a terem qualidade de vida e dever de todos, por isso, A Escola do Legislativo – EMUGLE quer possibilitar que os servidores municipais que atuam diretamente com crianças e jovens em idade escolar proporcionem aos seus alunos uma inclusão igualitária junto à sociedade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

3.4. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. O objeto da Dispensa de Licitação deverá atender às seguintes especificações, compatíveis com os existentes na Câmara Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Ministração de Curso Capacitação, para atender aos servidores que atuam de forma direta e indireta na mediação escolar, com alunos portadores de deficiências e outros transtornos. Carga horária: 10h. Vagas para participantes: 300 Tema: “Uma abordagem atual sobre mediação escolar e o cuidado com o aluno portador de deficiência e ou transtornos neurológicos”.

Conteúdo Programático Mínimo

Módulo I:

- 1.1 O papel do Mediador escolar e sua prática profissional;
- 1.2 O papel do cuidador e sua prática profissional;
- 1.3 Reforçadores e Vínculo;
- 1.4 Tripé educação, família e saúde;
- 1.5 Humanização no atendimento primário ao aluno com deficiência ou neurodivergência e seus responsáveis.

Módulo 2 :

- 2.1 Aprendizagem e hierarquias de ajuda;
- 2.2 Ensino por tentativas;
- 2.3 Suportes Visuais;
- 2.4 Comandos Básicos;
- 2.5 Imitação;
- 2.6 Contato visual.

Módulo 3:

- 3.1 Brincar independente e brincar social;
- 3.2 Comportamentos inadequados (Análise funcional);
- 3.3 Manejo de Comportamentos inadequados;
- 3.4 Estudo de Caso.

4.3. O curso será ministrado para 300 (trezentos) participantes, especificamente servidores municipais que atuam diretamente e indiretamente como mediadores e cuidadores.

4.4. A carga horária total do curso será de 10 (dez) horas, sendo preferencialmente aos sábados, divididos em 3(três) turmas, com prova prática de proficiência ao final do curso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

4.5. Os módulos deverão ser apresentados por profissionais devidamente capacitados na área de atuação.

4.6. Na abordagem dos itens do conteúdo programático a CONTRATADA deverá incluir também aspectos peculiares ao Município de Campos dos Goytacazes.

4.7. A Contratante fornecerá os seguintes recursos: quadro branco, bloco com cavalete tipo flip chart, computador com acesso à Internet, projetor multimídia, microfone e café pedagógico (café, água e biscoitinhos).

4.8. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais didáticos online em PDF (apostilas, slides dos módulos e material científico) e certificados de participação.

4.9. O curso será ministrado nas instalações da Escola Municipal de Gestão Legislativa - EMUGLE, situada na Rua Thomaz Coelho, nº 151, Centro de Campos dos Goytacazes .

4.10. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se nas disposições dos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5.2. Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato terá duração de até 30 (trinta) dias, sendo o curso de duração de 10 (dez horas), divididos em 3 (três) dias de aula, a serem definidos pelo setor de responsável, para melhor divisão das turmas.

6.2. O curso deverá ser ministrado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração.

6.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.5. Ao final do curso, a CONTRATADA deverá providenciar avaliação de aprendizagem, a ser aplicada a todos os alunos pelo instrutor, disponibilizando à CONTRATANTE o resultado apurado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

6.6. Os servidores participantes farão avaliação de reação sobre o curso, com atribuição de grau conforme indicado abaixo:

- I (insatisfatório) – 0 a 25%;
- R (regular) – 25 a 50%;
- B (bom) – 50 a 75%;
- MB (muito bom) – 75 a 100%.

6.7. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.7.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

6.7.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

6.7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.7.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso.

7.3. Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso.

7.4. Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ministrando o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela Contratante.

8.2. Fornecer os materiais didáticos necessários à prestação do serviço.

8.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.4. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

8.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

8.7. Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

8.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.9. Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da CONTRATANTE. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no item 4 deste Termo de Referência.

8.10. Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença e das avaliações dos servidores, em até 3(três) dias úteis após o término do curso.

8.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Fazer pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e qualquer despesa referente aos serviços prestados, inclusive registros, autenticações do contrato e dos documentos a ele relativo, se necessário;

8.14. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas, pela VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O regime de execução do contrato se dará de forma Global.

12. DO VALOR

12.1. O valor Global do objeto será de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. Sendo esse o menor dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal e FGTS e/ou outras que se façam necessárias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

14.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

14.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

17. DO ANEXO

17.1. Anexo I – Planilha estimativa de Orçamento.

Campos dos Goytacazes, 24 de outubro de 2022.

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro
Diretor de Aquisições

DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Com base no art. 7º, da Lei 8.666/1993,
aprovo o Termo de referência.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Presidente da CMCG



RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
adquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

Anexo I
Planilha estimativa de Orçamento.

PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO										
	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	CONTRATO SIMILAR	UNIDADE.	MENOR PREÇO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para ministração de Curso Capacitação, para atender aos servidores que atuam de forma direta e indireta na mediação escolar, com alunos portadores de deficiências e outros transtornos, com abrangência de 300 (trezentos) participantes, através de convênio EMUGLE e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.850,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.600,00	R\$ 17.500,00	UNIDADE	15.000,00	1	R\$ 15.000,00
										R\$ 15.000,00